



LEI N.º 0169/89

EMENTA: APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1990 a 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

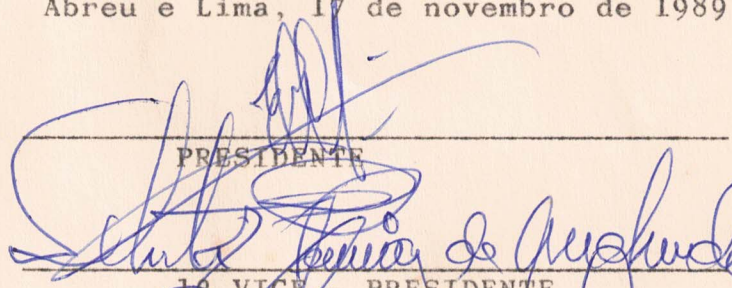
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dispender nos exercícios de 1990 a 1992, até a importância de Ncz\$ 49.954.800,00 (quarenta e nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzados novos), discriminados pelos anexos I e II que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de cada capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

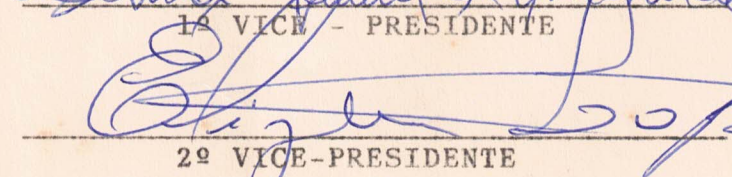
Art. 3º - Os Orçamentos para os exercícios de 1990 a 1992, con^usignarão obrigatoriamente dotações correspondentes encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1990, e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

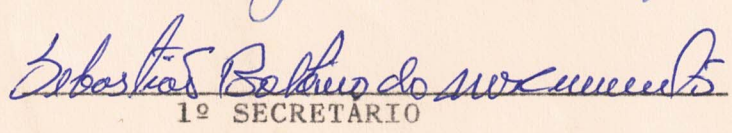
Abreu e Lima, 17 de novembro de 1989



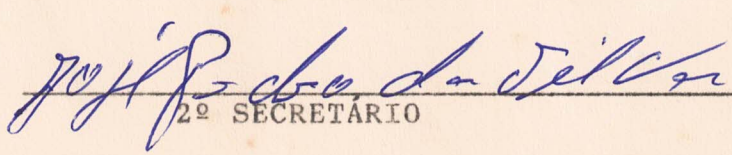
PRESIDENTE



1º VICE - PRESIDENTE



1º SECRETARIO



2º SECRETARIO